PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 210/14

Considerando a obrigatoriedade das lojas de departamentos, *shopping centers*, postos de combustíveis, super e hipermercados, centro de convenções, áreas abertas para eventos, clubes, escolas, universidades, hotéis, hospitais, cinemas e todas as demais que cobram pelo estacionamento de veículos, possuírem seguro contra roubo, furto e sinistros;

considerando que as empresas que administram estacionamentos entendem que tem o direito de cobrar para alguém deixar seus veículos guardados, mas, também, entendem que não tem qualquer responsabilidade em guardar e proteger o patrimônio de quem os confiou;

considerando que essas empresas fiquem obrigadas a possuir seguro contra roubos, furtos e sinistros que possam vir a ocorrer nos estacionamentos que administram, ressarcindo os proprietários por qualquer dano, fazendo jus a remuneração que recebem;

considerando que o objetivo é garantir a segurança do bem móvel do cliente, enquanto realiza suas compras e outros serviços.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a obrigatoriedade das empresas que administram estacionamento pago no Município de Salvador, possuírem seguro contra roubo, furto e sinistros.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.

J. CARLOS FILHO